

DECRETO Nº 051, DE 15 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual)

considerando que a transferência de recursos do AP/SUS foram classificados na Fonte 1497;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de até **R\$ 244.620,88 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

44.90.52.00 - 6083 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 105 - Alienação de Ativos da Educação**R\$ 46.620,88**

44.90.52.00 - 6091 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional**R\$ 38.000,00**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

33.90.39.00 - 1674 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional-**R\$ 20.000,00**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

44.90.52.00 - 6089 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 120.000,00
10.301.1450.2.072 – Programa Municipal de Fitoterapia
33.90.32.00 - 6090 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 303-01-02-00-00 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 244.620,88

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

a) 105 - Alienação de Ativos da Educação – no valor de **R\$ 46.620,88 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos);**

b) 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);**

c) 303-01-02-00-00 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

II - **provável excesso de arrecadação**, na fonte 1497 – Vigilância em Saúde no valor de **R\$ 120.000,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, na receita 2.4.2.2.99.33.30.03 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIO – APSUS;

TOTAL.....R\$ 244.620,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO